LEI Nº 6975 DE 03 DE JUNHO DE 2004.

DESAFETA BEM PÚBLICO DE USO COMUM E AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetada uma área de 235,25m² (duzentos e trinta e cinco metros e vinte e cinco centímetros quadrados) destinada à rua Rio Mucuri, com os seguintes limites e confrontações: pela frente com a extensão de 20,00 metros confrontando a rua Rio Mucuri, pelo fundo com a extensão de 14,50 metros confrontando-se com o lote 03, com extensão de 21,50 metros confrontando com o lote 02 e com extensão de 4,50 metros confrontando com o lote 01 da quadra 21, e pelo lado direito com extensão de 28,00 metros confrontando com a Rua Rio Mucuri, conforme planta e memorial descritivo anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar José Roberto de Moura Giordani, expropriado do Decreto 2.951 de 14 de abril de 2004, que declara de Utilidade Pública imóveis que margeiam o Córrego do Boqueirão para abertura e construção da Avenida Sanitária, por meio de dação em pagamento da área desafetada no artigo anterior, de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 03 de junho de 2004.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

ALUÍSIO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

JOÃO AUGUSTO LANZA
Secretário Municipal de Fazenda

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município